

Lei nº 241

Síntese: Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Iguaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Município de Iguaiti, por seu Prefeito Municipal, autori-

Ksj

zados a contrair empréstimo até o limite de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros novos), no presente exercício, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., matriz ou filial de Itaiti.

Art. 2º - Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal, autorizado também a outorgar ao estabelecimento credor, procuração irrevogável e em causa própria para receber, na Agência do Banco do Brasil S.A., em Curitiba ou Itaiti, mensalmente, cinqüenta (50%) por cento, da cota do Fundo de Participação atribuída a este Município por força da Emenda Constitucional nº 18, correspondente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente exercício.

Art. 3º - Ainda para garantia da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos no seu valor e juros em favor do Banco credor, vinculados aos contratos de empréstimo com seus instrumentos equivalentes aos recebimentos das cotas e aos que constarem do instrumento contratual.

Art. 4º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cru-

zeiros novos) para cobrir despesas oriundas da presente operação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 6 de agosto de 1.968.

José Antônio de Souza  
Prefeito Municipal